

Contrato de Exclusividade Fotográfica



Nome:

Email:

CGC / CPF :

Nasc:

Endereço

Fones:

EVENTO:

INSIRA OPÇIONAIS:

DVD PERSONALIZADO

inserção no site oficial



DVD



FOTOLIVRO



SITE



REVELAÇÃO

Fotografias

Pelo presente termo particular de contrato fazem entre si, de um lado LEANDRO RIBEIRO BALTAZAR MEI, empresa Nacional de direito privado sob o CNPJ 14.290.907/0001-47, com sede na rua Francisco Anastácio 415 Jardim Cibeli Araranguá Santa Catarina SC, Cep 88901-272, neste ato denominado **CONTRATADO**, e do outro lado doravante denominada **CONTRATANTE** ACIMA devidamente cadastrada neste contrato, ambos firmam um termo de compromisso e autorização de cobertura fotográfica no evento acima descrito pela **CONTRATANTE. CONTRATANTE E CONTRATADO** comprometem-se a cumprir as seguintes cláusulas do contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: A partir da assinatura desse termo de compromisso a **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a fotografar o referido evento concedendo exclusividade ao mesmo, e inclusive permitindo que e autorizando aqui previamente **CONTRATADA** poste em rede social e seu Site Oficial.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO DESSE CONTRATO: O Objeto desse termo de serviço refere-se a COBERTURA fotográfica no evento discriminado acima, mais opcionais acima, caso constem devidamente assinalados.

CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL: O valor ficou estipulado em R\$ moeda corrente nacional REAIS R\$.

CLAUSULA QUARTA DO PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** fará o pagamento de

Parágrafo 1° - Caso O **CONTRATANTE** não saldar quaisquer dívidas em aberto referente a boletos no prazo de 30 dias após o vencimento do mesmo, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de incluir os dados da **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito SPC e SERASA e PROTESTOS.

Parágrafo 2° - Ao incluir a **CONTRATADA** nos órgãos de proteção ao crédito a mesma receberá notificações pelos órgãos competentes, e ao desejar quitar a dívida, é a **CONTRATADA** que arca com custos processuais, caso tenham.

CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO: Só será aceita por justa causa em caso de falecimento de parentes de primeiro grau do **CONTRATANTE** ou se por motivo de força maior como catástrofes, enchentes, furacões, temporais ou evento da mesma natureza que pode causar o cancelamento do **EVENTO**, caso aconteça o cancelamento por parte da **CONTRATANTE** sem justificativas, a mesma arcará com uma multa rescisória de 35% do valor contratual.

Se a mesma não efetuar esse pagamento rescisório em no máximo 15 dias após o cancelamento sem justificativa, o **CONTRATANTE** sofrerá as ações previstas em lei.

CLAUSULA SEXTA DA PENALIDADE AO CONTRATADO CASO NÃO CUMPRIR:

Caso **CONTRATANTE** não realizar o trabalho, arcará com multa de 100% do valor já quitado anteriormente, mais penalidades previstas na lei e no CDC Código defesa ao consumidor, inclusive arcará com despesas Judiciais caso a **CONTRATANTE** vier por meio da justiça buscar indenização.

CLAUSULA SEXTA DO FÓRUM: Para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento, parte integrante do contrato de prestação de serviços fotográficos firmado entre as partes, fica eleito o foro da comarca de Araranguá Santa Catarina com renúncia de qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja. Por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as Cláusulas e condições estipuladas, as partes assinam este instrumento em duas vias de teor e igual forma.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

FextaVip - Francisco Anastácio 415 Jardim Cibeli Araranguá SC

CGC: 14290907/0001-47 48. 99938.2986 Whats

empresasbaltazar@gmail.com